



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 028/2019
GABINETE DO PREFEITO

Em 30 de janeiro de 2019

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente, para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referidas alterações se fazem necessárias para adequar as regulamentações de acordo com as novas normativas de formalização das peças orçamentárias.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito

Exmos.Srs.

Dr. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
RECEBI EM 31/01/19

HORAS 09:00

ASS. José Carlos Bernabé



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1391	02.12.01.23.695.0012.2.041.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 50.000,00
3409	02.12.01.23.695.0012.2.041.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
866	02.09.06.17.512.0006.1.543.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de janeiro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.041	Manutenção da Secretaria Municipal Divulgação do Turismo	R\$	150.000,00
Total.....		R\$	150.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.543	Construção de Estação de Tratamento de Lodo	R\$	150.000,00
Total.....		R\$	150.000,00